

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

Av. Antônio Davi Ramos - 340 - Centro - CEP - 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0050/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Razão Social:	_____
CNPJ N°	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____	
Pessoa para contato: _____	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.douradoquara.mg.gov.br">www.douradoquara.mg.gov.br</a> ou pelo e - mail <a href="mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com">licitacaodouradoquara@gmail.com</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o recibo de retira do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de e- mail especificado acima.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**José Messias Soares**  
**Pregoeiro**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de Douradoquara (MG) torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal que regulariza o Pregão nº. 075/2013, pelo Decreto Municipal que regulariza o Registro de Preço nº. 143/2017, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de referência;
- II – modelo de proposta;
- III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;
- V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- VII – minuta da ata de registro de preço/ contrato
- VIII- Minuta do Contrato.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares por maior desconto percentual ofertado sobre a Tabela ANVISA – CMED, pelo Preço máximo de venda ao Governo – PMVG**, para abastecimento da Farmácia de Todos e PSF Abílio dos Santos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

### 3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

1.0	08h30min horas <b>do dia 03 de Outubro de 2017. → Prazo máximo para protocolo dos Envelopes: 001 (Proposta) e 002 (Documentação), no Dep. de Licitação, da Prefeitura</b>
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

	<b>Municipal de Douradoquara.</b>
2.0	08h30min horas <b>do dia 03 de Outubro de 2017. → Reunião inaugural, para realização do pregão, com abertura dos Envelopes 001 (Proposta), e demais atos inerentes. (Realização do Pregão(lances) e habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)).</b>

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: Ficha nº 144 – Aquisição de medicamentos.

Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e 2018 e as dotações posteriores previamente informadas.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

### 6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.4 - Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes.

## **7 - DOS ENVELOPES**

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA (MG)  
PREGÃO Nº  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
LICITANTE: (razão social da empresa)  
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA (MG)  
PREGÃO Nº  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
LICITANTE: (razão social da empresa)  
HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (**ENVELOPE-PROPOSTA**) deverá conter em seu interior, a proposta de preços, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo obrigatoriamente, constar:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- d) informação de que o desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

**7.8 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem descontos inferiores à:**  
**1 % - para medicamento Ético**  
**25% para medicamento Similar e /ou Genéricos.**

7.9 – Será utilizado o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, através da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP sobre o PF – Preço de Fábrica constante da lista vigente de preços de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Secretaria Executiva – CMED [PMVG = PF X (1 CAP)].

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

## **8.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União, em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.8 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.3.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

## **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os medicamentos.

8.4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

8.4.3 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.4.4. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998);

8.4.5. Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

## **8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índice de Solvência Geral (SG), que deverá ser igual ou superior a 1 (um) inteiro.

8.5.3. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

8.5.5. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

8.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:  $SG = \text{ATIVO} / \text{TOTAL PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

8.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

8.5.8. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

## 8.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não emprega menor de idade. (Anexo IV deste Edital).

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

## 8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

- 9.3- O julgamento da licitação será pelo **maior desconto por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o maior desconto;
- 9.3.1 – O desconto deverá ser dado na Tabela ANVISA – CMED, pelo Preço máximo de venda ao governo(PMVG):
- 9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1- Seleção da proposta de maior desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- 9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 0,50 % (meio por cento) do maior desconto inicial obtido para o item, arredondado;
- 9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG*

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de maior desconto, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de maior desconto, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG*

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Prefeitura Municipal de Douradoquara – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Antônio Davi Ramos – N° 340, Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de “e- mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Douradoquara – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

## **11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nos Decreto Municipal 143/2017, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Douradoquara a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

11.4. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida à ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

12.1.4. O prazo para assinatura será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura de Douradoquara.

## **12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a O MUNICÍPIO DOURADOQUARA-MG a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

## **12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze meses), a contar da data de sua publicação.

## **12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.4.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **12.5. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.5.1. Os Descontos apresentados pelas detentoras dos preços Registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

## **12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

12.6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados, juntamente com o contrato de fornecimento de acordo com necessidades do Município;

12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

12.6.4. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

16.6.5. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

12.6.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

## **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) medicamento(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

13.7 – O prazo para o fornecimento será de 10 (dez) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento), ficando esclarecido que para os casos de cumprimento de ordens judiciais expedidas em eventuais ações de mandados de segurança, o prazo para entrega dos medicamentos será de 24h00min (vinte e quatro) horas.

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13.9 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº. do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

13.10 – A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade, exceto aqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ser informado o prazo de validade. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento.

13.11 - Os fabricantes e distribuidoras deverão cumprir as exigências da Portaria da ANVISA nº. 802 de 8/10/1998 republicada em 07/04/99.

13.12 - Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada. Para comprimidos/cápsulas/drágeas, quando do fornecimento em embalagem hospitalar, a apresentação em dose unitária deverá prevalecer às demais, como forma de permitir rastreabilidade de fabricante/lote/data de validade de cada unidade da forma farmacêutica ( comprimido/drágea ou cápsula) dispensada pela Farmácia Municipal.

13.13 - No caso das embalagens hospitalares, cada cartela de medicamento deverá vir acompanhada da devida bula.

13.14 - Os medicamentos sólidos de uso oral, quando acondicionados em “blisters” deverão possuir o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade.

13.15 - A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas à Portaria 500 de 09/10/97.

13.16 - Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

13.17 - Em toda documentação apresentada deverá constar o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB;

13.18 - Será aceito apenas um só lote por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, será aceito apenas o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

13.19 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior à menor embalagem expedida pelo fabricante;

13.20 - Os fornecedores de medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil;

13.21 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situado à Travessa Assunção, N°65 Centro, nesta cidade de Douradoquara (MG), nos seguintes horários:

- Período de manhã: 08 horas às 11 horas.

- Período da Tarde: 13 horas às 17 horas.

13.22 - Os medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

13.23 – No ato da compra/entrega dos medicamentos deverá ser apresentado, Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação e formulários “FP 1” e “FP 2”. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento;

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE** em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;

15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

## **16. DAS SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: [www.douradoquara.mg.gov.br](http://www.douradoquara.mg.gov.br), ou solicitação pelo e-mail [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com), podendo também ser retirado diretamente na Prefeitura Municipal de Douradoquara, situada à Av. Antônio Davi Ramos,

*PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG*

---

Av. Antônio Davi Ramos - 340 - Centro - CEP - 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

340, Centro, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

18.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — exposto por escrito — serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), até 02 (dois) dias antes do pregão.

Douradoquara, 12 de Setembro de 2017.

---

José Messias Soares  
Pregoeiro Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA:

Venho através deste solicitar a abertura de licitação para compra de medicamentos através da Tabela ANVISA – CMED, pelo Preço Máximo de Venda ao Governo, para que a Farmácia de Todos e PSF Abílio dos Santos deste Município possa distribuir gratuitamente à população de Douradoquara.

### 2 – OBJETO:

O objeto da presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares por maior desconto percentual ofertado sobre a Tabela ANVISA – CMED, pelo Preço máximo de venda ao Governo – PMVG**, para abastecimento da Farmácia de Todos e PSF Abílio dos Santos, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os objetos cujos preços estiverem registrados na Farmácia Municipal, localizada na Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando esclarecido que para os casos de cumprimento de ordens judiciais expedidas em eventuais ações de mandados de segurança, o prazo para entrega dos medicamentos será de 24 (vinte e quatro) horas, no local e horários indicados no subitem acima.

### 4 – PREVISÃO ANUAL DE DESEMBOLSO:

Item	Qtde	Descrição	Estimativa
01	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 30.000,00
02	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 35.000,00
03	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE	R\$ 35.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos - 340 - Centro - CEP - 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

		DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	
TOTAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

**ANEXO II  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

Licitação nº. XXX/2017– Modalidade: Pregão – Tipo: Maior Desconto por Item

Consumidor: Prefeitura Municipal de Douradoquara (MG).

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Descrição	% de desconto
01	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	
02	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	
03	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ C/C nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

Cidade-UF, \_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_2017.

- 2 – O desconto desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.
- 3 - Prazo de execução do fornecimento: 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.
- 4 – Local do fornecimento: Conforme especificado na ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal:\_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF/MF: nº. \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do Processo Licitatório nº ....., Pregão nº ....., que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos - 340 - Centro - CEP - 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, com sede administrativa localizada na Av. Antônio Davi Ramos, Bairro Centro, CEP nº 38.510-000, nesta cidade de Douradoquara/MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 916.161.076 -34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº -----, Processo Licitatório nº -----, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)\_\_\_\_\_. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DENTETORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 075/2013 (pregão) e nº 143/2017 (registro de preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

\_\_\_\_\_  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Maior Desconto por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Qtde	Empresa	Descrição	% de desconto
01	01		TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	
02	01		TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	
03	01		TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	

2.2 Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a contar da data da assinatura da ata.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, forma estabelecida no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participantes ou carona”.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Competem ao órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 143/2017.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores as quantidades de medicamentos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5 Emitir a autorização de compra;

5.1.6 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 .Competem ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os medicamentos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

5.3.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.4 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

6.1.2 Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no Setor de licitação, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada Fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no parágrafo 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

7.5 A(s) fornecedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.8 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.2.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

10.2.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato e fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.2.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 10.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

10.5 as importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ao partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Douradoquara, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

ANEXO VIII – Modelo de Minuta de Contrato

**CONTRATO Nº**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E \_\_\_\_\_**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º \*\*\*\*\*, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*\*\*, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual n.º \*\*\*\*\*, com sede à Rua \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, município de \*\*\*\*\*/\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\*, portador do RG n.º \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*\*\*, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*\*\*, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é o fornecimento de futura e eventual **aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares por maior desconto percentual ofertado sobre a Tabela ANVISA – CMED, pelo Preço máximo de venda ao Governo – PMVG**, para abastecimento da Farmácia de Todos e PSF Abílio dos Santos, conforme Processo Licitatório n.º \*\*\*\*\*, e de conformidade com a relação anexa que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada autorização de fornecimento.

O medicamento deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada a Travessa Assunção 65, Centro. Período da manhã: 08h00min às 11h00min horas  
Período da tarde: 13h00min às 17h00min .

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados neste contrato, encontraram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	% DE DESCONTO
01	01	Tabela ANVISA – CMED ÉTICO TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
02	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	XXXXXXXX	XXXXXXXX
03	01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	XXXXXXXX	XXXXXXXX

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
  - b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.
- A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, número do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do contrato, o número da licitação e da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

A despesa do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários, constantes do orçamento de 2017 e 2018 nas rubricas indicadas no Processo Licitatório. Ficha nº 144 – Aquisição de medicamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Obriga-se a Contratada a dar pleno e eficaz atendimento, para o fornecimento dos produtos, nos termos do Processo Licitatório nº \*\*\*\*\*.

Obriga-se ainda o Contratado:

- a) A sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do presente contrato.
- b) Aceitar em devolução dos produtos enviados em desacordo com os pedidos e com prazo de validade vencido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Obriga-se o Contratante:

- a) Fazer o controle do recebimento dos medicamentos.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

---

Av. Antônio Davi Ramos – 340 – Centro – CEP – 38510-000  
CNPJ: 18.158.261/0001-08

No que toca a alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de MONTE CARMELO, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Douradoquara, \_\_ , \_\_\_\_\_ DE 2017.

---

**MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_